



Município de

XANGRI-LÁ

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Para: Diretoria Legislativa (Organograma)

Data: 15 de maio de 2026 às 18:14

Ao Sr. Presidente,

Solicito apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme ofício, do Projeto de Lei que segue em anexo.

Anexo(s)

oficio_280_2026___encaminha_projeto_de_lei_regime_de_urgencia.pdf

000.2026_projeto_de_lei___alteracao_1006_2007___proc_adm_207696_2026.pdf

planilha_de_estimativa_impacto_207969_2026.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Ofício nº 280/2026 – GPMX

Xangri-Lá, 15 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Assunto: Apreciação de Projeto de Lei

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho por meio deste solicitar apreciação
EM REGIME DE URGÊNCIA do Projeto de Lei que:

Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

Atenciosamente.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristovão Wolff Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-lá - RS



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

EFF54E84ECDB4E56861892AE1A2E81E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EFF54E84ECDB4E56861892AE1A2E81E8>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2026

Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. São os seguintes os Cargos em Comissão ou Função Gratificada criados no Executivo Municipal.

Quant.	Categoria Funcional	Padrão	Anexo
01	Assessor (a) Cultural	CC3/FG3/22	LXIV
01	Assessor de Procuradoria	CC3/FG3/22	LXVI
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	CC5/FG5/24	LXVII
01	Assessor Jurídico das Secretarias Municipais	CC5/FG5/24	LXVIII
01	Assessor (a) Administrativo	CC4/FG4/23	LXIX
27 p/ 26	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22	LXX
40 p/ 43	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20	LXXI
16	Chefe de Gabinete	CC3/FG3/22	LXXII
14 p/ 15	Diretor de Departamento	CC4/FG4/23	LXXIII
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC4/FG4/23	LXXX
01	Diretor Fazendário	FG4/23	CXVII
01	Diretor Tributário	FG4/23	CXVIII
10 p/ 9	Secretários(as)	Subsídio	LXXIV
02	Subprefeitos (as)	CC4/FG4/23	LXXV
01	Coordenador Pedagógico	CC4/FG4/23	CXIX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2026

02 p/ 03	Supervisor de Engenharia	CC5/FG5/24	CXX
01	Procurador-Geral	Subsídio	CXXI
01	Supervisor de Licitações e contratos	CC5/FG5/24	CXXII
01	Assessor de Projetos e Obras das Secretarias Municipais	CC4/FG4/23	CIV
20 p/ 21	Chefe de Núcleo	CC1/FG1/19	CV
01	Coordenador de Frota Municipal	FG4/23	CVI
01	Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	FG4/23	CVII
01	Assessor da Supervisão de Engenharia	CC2/FG2/20	CIX
01	Supervisor da Área da Saúde	CC5/FG5/24	CX
01	Supervisor(a) do Serviço de Enfermagem	CC5/FG5/24	CXI
01	Supervisor(a) de Odontologia	CC5/FG5/24	CXII
02	Coordenador(a) de Urbanismo e Arquitetura	CC5/FG5/24	CXIII
01	Supervisor(a) de Saúde Mental	CC5/FG5/24	CXIV
02	Coordenador(a) da Supervisão Escolar	CC1/FG1/19	CXV
01	Supervisor Farmacêutico	CC5/FG5/24	CXVI

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação dos nobres vereadores Projeto de Lei que “**Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências"**”.

A proposta em comento visa proceder a alteração na estrutura administrativa do Executivo e tem por objetivo promover a adequação organizacional e o aprimoramento da gestão pública municipal, mediante a reestruturação de cargos em comissão, buscando maior eficiência, racionalização administrativa e melhor distribuição das atribuições internas.

A extinção e criação dos cargos propostos visam, fortalecer a coordenação técnica e operacional dos setores, otimizar os fluxos de trabalho e proporcionar maior efetividade administrativa, através do ajuste dos cargos, sem aumento desproporcional da estrutura administrativa.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 15 de maio de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

2A50C0AEAA3C49EC958AA783ECDEAFB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2A50C0AEAA3C49EC958AA783ECDEAFB0>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1.2 -Cargos Criados ou alterados

Data da alteração até		dez/26							
Data possível do início da alteração		mai/26							
Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Valor base	No ano	Insalubridade
128	Cargo CC4/FG4	1	207969/26	Gab	0%	CC4	7.174,46	86.093,54	-
126	Cargo CC2/FG2	3	207969/26	Gab	0%	CC2	4.484,01	161.424,30	-
125	Cargo CC1/FG1/19	1	207969/26	Gab	0%	CC1	3.586,76	43.041,16	-
129	Cargo CC5/FG5	1	207969/26	Gab	0%	CC5	9.964,41	119.572,95	-
0		0			0%	0	-	-	-
Total ano		6						410.131,94	-
Cargos sem vale alimentação		0							-
Total geral das alterações para 12 meses									410.131,94

Quadro 1.2 – Extinção, exoneração de cargos temporários criados por lei, redução de cargos e prorrogação de contratos temporários.

Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Salário	No ano	Insalubridade
109	Secretário Municipal	1	207969/26	Gab	0%	Subsídio	13.057,94	156.695,28	-
31	Chefe de Departamento	1	207969/26	Gab	0%	CC3	5.380,89	64.570,70	-
							-		-
Total ano		2						221.265,98	-
Impacto líquido sobre a despesa								188.865,97	

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.

	2.026	2.027	2.028
Despesa Corrente Orçada (a)	242.620.719,30	253.538.651,67	264.947.890,99
Despesa com pessoal + 13º (b)	110.171,81	197.364,93	206.246,36
Demais direitos (vantagens) (c)	14.617,52	15.275,31	15.962,70
Despesa com pessoal (D=b + c)	124.789,34	212.640,25	222.209,06
RPPS - Patronal 11,55% (e)	47.370,24	49.501,90	51.729,49

RPPS - Aporte Periódico (~17%)	69.722,43	72.859,94	72.859,94
Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)	172.159,58	262.142,15	273.938,54
Vale alimentação (h)	41.712,02	73.327,40	76.627,13
Aumento total da despesa (l=g + f + h)	283.594,03	408.329,49	423.425,61
Impacto do aumento da despesa com pessoal s/ despesa orçada (g/a)	0,07%	0,10%	0,10%
Impacto efetivo da proposta atual (i/a)	0,12%	0,16%	0,16%

	2.026	2.027	2.028
Metas de Inflação	4,50%	4,50%	4,50%
Vale alimentação	974,58	1.018,44	1.064,27

Quadro 3 - Resumo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - Alterações anteriores

				2.026	2.027	2.028
Total aumento da despesa com pessoal com as alterações				1.451.842,47	1.517.175,38	1.585.448,27
Vale alimentação				382.360,22	399.566,43	417.546,92
Aumento total da despesa				1.834.202,69	1.916.741,81	2.002.995,19
Despesa com pessoal atual	Comp	abr/26	10.239.115,23	136.180.232,56	142.308.343,02	148.712.218,46
Receita Corrente Líquida atual	Comp	05/25-04/26	294.567.834,73	294.567.834,73	307.823.387,29	321.675.439,72
Total geral da despesa com pessoal				137.632.075,03	143.825.518,41	150.297.666,73

Quadro 3.1 – Impacto sobre orçamentos corrente

	2.026	2.027	2.028
3.1.1 – Impactos anteriores - Folha de pagamento	1.451.842,47	1.258.384,43	1.315.011,73
3.1.2 – Impactos anteriores - Auxílio alimentação	382.360,22	672.167,83	702.415,38
3.1.3 – Alterações não previstas no orçamento (Proposta atual)	241.882,01	262.142,15	273.938,54
3.1.4 – Alterações não previstas no orçamento -Auxílio Alimentação (Proposta atual)	41.712,02	73.327,40	76.627,13

Quadro 3.2 Total no ano - Cálculo Acumulado

Gasto com auxílio alimentação	424.072,24
-------------------------------	------------

Quadro 3.3 – Projeção da despesa com pessoa - Executivo

	2.026	2.027	2.028
a) Projeção da Receita Corrente Líquida	294.567.834,73	307.823.387,29	321.675.439,72
a1) Receitas arrecadadas no exercício anterior sem previsão de arrecadação no exercício atual	2.266.890,98	2.368.901,07	2.475.501,62
b) Aumento da despesa projetada com as alterações anteriores	1.451.842,47	1.258.384,43	1.315.011,73

c) % Aumento da despesa projetada com as alterações anteriores -- C = B / A	0,49%	0,41%	0,41%
d) Aumento da despesa projetada com as alterações propostas (cálculo atual)	241.882,01	262.142,15	273.938,54
e) % Aumento da despesa projetada com as alterações propostas (cálculo atual) -- E = D / A	0,08%	0,09%	0,09%
f) Total estimado de aumento com despesa com pessoal (MDE+ASPS) -- F = B + D	1.693.724,48	1.520.526,58	1.588.950,27
g) Projeção da Despesa líquida com pessoal	136.180.232,56	142.308.343,02	148.712.218,46
h) Total da Despesa líquida com pessoal projetada (com as alterações propostas) -- H = F + G	137.873.957,04	143.828.869,60	150.301.168,73
i) Despesa Projetada com Vale Alimentação (MDE+ASPS)	8.093.364,00	8.457.565,38	8.457.565,38
i1) Despesa Projetada com Vale Alimentação (Livre)	3.122.522,00	3.263.035,49	3.409.872,09
j) Total da Despesa líquida com pessoal projetada (com as alterações propostas + inclusão do vale alimentação com DP) -- J = H + I	145.967.321,04	152.286.434,98	158.758.734,11

REPRESENTATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA (Consolidado do exercício) --> F / A	0,57%	0,49%	0,49%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL --> H / A	46,81%	46,72%	46,72%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS) --> J / A	49,55%	49,47%	49,35%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS+Livre) --> (J+I1) / A	50,61%	50,53%	50,41%

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal - Última Certidão Emitida (Executivo)

Despesa com Pessoa Período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025			Despesas executadas (últimos 12 meses)
Despesa líquida com pessoal			127.540.755,55
Despesa com vale alimentação do período reclassificada como gasto com pessoal MDE e ASPS			8.796.157,27
Receita Corrente Líquida – RCL			279.843.137,53
Despesa total com pessoal atual			136.336.912,82
Limite da despesa com pessoal cfe. certidão TCE			45,58%
Limite da despesa com pessoal cfe. certidão TCE + Vale Alimentação MDE e ASPS			48,72%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60%	136.003.764,84
Limite prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		51,30%	143.559.529,55
Limite Legal – LRF, alínea "b" do inciso III do art. 22		54,00%	151.115.294,27

Análise do impacto sobre o índice da Certidão LRF-TCE com a reclassificação do vale alimentação pagos com recurso livre.

Despesa com vale alimentação pagas com recurso livre	3.125.282,06
Limite da despesa com pessoal - considerando a reclassificação do vale alimentação pago com recurso livre	49,84%

A despesa total com pessoal atual representa 48,72% da Receita Corrente Líquida (RCL), não ultrapassando o limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. nº 22.

Declaração do ordenador da despesa

Xangri-Lá, 14 de maio de 2026

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura da despesa a ser realizada que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no(s) projeto(s)/atividade(s):

Órgão:	Proj. Atividade	Rubrica dos Ordenadores de despesa
010201 Gabinete do Prefeito	2.003	



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

E7C23A606DA04FD9ABE388472A42300E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E7C23A606DA04FD9ABE388472A42300E>



De: Diretoria Legislativa

Enviado por: JULIO CESAR LAMEJA (juliocesar)

Para: Presidência (Organograma), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma)

Data: 15 de maio de 2026 às 18:21



Para decisão acerca da admissibilidade.

Júlio Cesar Lavieja,

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025 - Matrícula 430-1

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: legislativoxangrila@gmail.com



Município de
XANGRI-LÁ



De: Assessoria Jurídica da Câmara

Enviado por: Rogério Colissi Alves (rogerio.alves)

Para: Diretoria Legislativa (Organograma)

Data: 15 de maio de 2026 às 18:33

PARECER JURÍDICO – ADMISSIBILIDADE

Srs. Presidente e Diretor Legislativo,

Em análise prévia ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, verifica-se que a matéria encontra-se, em análise preliminar, em consonância com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Xangri-Lá e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, observando a iniciativa legislativa adequada e não apresentando, neste exame inicial, vício formal de competência ou de iniciativa.

Tratando-se de proposição relacionada à organização administrativa e ao quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, verifica-se a observância da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagração do processo legislativo.

Diante do exposto, opino pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei, permitindo-se o regular prosseguimento de sua tramitação legislativa, sem prejuízo da posterior análise de mérito e constitucionalidade material pelas Comissões competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Rogério Colissi Alves

OAB/RS 96.405

Assessor Jurídico

Portaria nº 029/2025



De: Presidência

Enviado por: CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (cristovao.ribeiro)

Para: Diretoria Legislativa (Organograma)

Data: 15 de maio de 2026 às 19:00

Parecer jurídico acolhido! Para prosseguimento.

Cristovão Wolff Ribeiro

Vereador Cris da Academia PP



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE XANGRI-LÁ

☎ (51) 3689-1081

✉ vereadorcrisdaacademia@gmail.com

🕒 Segunda à sexta, das 13h às 19h

📍 Rua Rio Douradinho, 1385, Xangri-Lá, CEP 95588-000



De:

Para:

Data: 15 de maio de 2026 às 19:17

O título do processo foi alterado por JULIO CESAR LAVIEJA (juliocesar) de 'Projeto de Lei "Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".' para 'PL 44/2026'